

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a OASE, mantenedora do Hospital Montenegro”.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a OASE - Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.365.718/0001-37, com sede na Rua Assis Brasil, nº 1621, na cidade de Montenegro - RS, mantenedora do Hospital Montenegro, com repasse mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atendimento médico e de enfermagem pelo SUS - Sistema Único de Saúde, mediante plantão em sistema de urgência e emergência.

Parágrafo Único. O Convênio em anexo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O prazo de vigência do Convênio autorizado pela presente Lei será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria Mun. Saúde, Meio Ambiente e Bem-Estar Social

01 Recursos Proprios

2035 Assist. Médica e Sanitária a População.

3.3.50.43.00.00.00.0040-273 - Subvenções Sociais

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 02 de fevereiro de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Superv. De Administração e Fazenda